



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE**

Ofício nº 614/2026/SPPEA/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Senhoria a Senhora

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar, sala 808, Brasília/DF,
CEP: 70048-900

Assunto: Acordo de cooperação técnica - MPF x PGFN

Senhora Procuradora-Geral da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me às tratativas conduzidas no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.00.000.002473/2026-33, instaurado no âmbito desse Ministério Público Federal, para informar que o Acordo de Cooperação Técnica subscrito Vossa Excelência, em 12/06/2026, foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção III, página 196, do dia 16 de junho de 2026, conforme registro anexo.

Ciente da responsabilidade envolvida, esclarecemos que no MPF o presente ajuste será acompanhado pela equipe técnica do Sistema Simba na Secretaria de Perícia, Pesquisa e

Análise (SPPEA/PGR), email: pgr-simba@mpf.mp.br.

Assim, encaminhado via do Acordo de Cooperação Técnica assinada pela Secretária-Geral do MPF, bem como comprovante de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, reafirmando a perspectiva de relação proveitosa e eficiente entre as duas instituições.

Atenciosamente,

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - Anexo III SAS Quadra 3, Bloco J - Brasília/DF - CEP 70.070-925. Tel. (61) 3213-2881 - Email: pgr-pericial@mpf.mp.br
--	--

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e a **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado **MPF**, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, CPF nº xxx.564.591-xx, nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, de um lado e a **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar, sala 808, Brasília/DF, CEP: 70048-900, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.460/0216-53, doravante simplesmente denominada **PGFN**, neste ato representada pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, CPF nº xxx.195.641-xx, nomeada pelo Decreto do Ministério da Fazenda publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023 (Edição 1-A, Seção 2 - Extra -A, página 4), de acordo com as atribuições definidas no art. 1º do Regimento Interno da PGFN, aprovado pela Portaria MF nº 82, de 14 de janeiro de 2026; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTICIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema

de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – A **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os Partícipes, na condição de controladores independentes, possuem autonomia para decidir, de modo independente uma da outra, sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em decorrência deste Acordo, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14), demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o MPF, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas com base neste instrumento, os Partícipes se obrigam a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) realizar o tratamento de dados pessoais conforme os princípios e com amparo em uma das bases legais previstas na LGPD;
- c) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos definidos na legislação e nos instrumentos contratuais;
- d) manter os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- e) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

f) auxiliar a outra parte, quando necessário, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) encaminhar à outra parte, de maneira formal e imediata, com tolerância de, no máximo, 2 dias úteis, cópia do comunicado de ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais enviado à ANPD ou ao CNMP e ao titular de dados pessoais envolvendo dados tratados com base neste instrumento; e

h) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os Partícipes podem solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste instrumento, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO Cada Partícipe responderá, de forma independente, por eventuais danos causados a titulares de dados pessoais, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II – A disponibilização, pela PGFN, da base de dados e/ou a disponibilização de senhas ou canal de consulta via web service de dados contidos no SISPAR – Sistema de Parcelamento de Débitos.

III – O fornecimento de acesso a sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pela PGFN dar-se-ão conforme Protocolos de execução / Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

II – PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

a) disponibilizar ao MPF a base de dados e/ou a disponibilização de senhas ou canal de consulta via web service de dados contidos no SISPAR – Sistema de Parcelamento de Débitos.

b) efetivar a cooperação técnico-científica e institucional com o MPF, com vistas ao intercâmbio de informações e tecnologias, visando à disponibilização da base de dados;

c) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

d) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;

e) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP,, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfitação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;

f) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;

g) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

h) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou

concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

i) empregar os esforços necessários para o fornecimento de acesso a sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações, quando demandados na forma do inciso III da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

d) A comunicação sobre as atualizações do sistema será realizada por meio eletrônico e mediante publicação na página oficial da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise na rede mundial de computadores, acessível através do endereço: <http://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta em:

- a) acréscimo ou criação de despesa;
- b) ônus de remuneração ou cobranças eventuais; nem
- c) transferência de recursos ou doação de bens materiais entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEVER DE SIGILO

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado:

- a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;
- b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;
- c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Terceira em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os partícipes deverão publicar o inteiro teor do instrumento celebrado na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 28 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO - PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Referência: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

1. Objeto:

1.1 Viabilizar, por parte do MPF, transferência de tecnologia e fornecer suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

1.2 Fornecer ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter confidencial.

2. Fundamentação Legal

Lei nº 14.133/2021

3. Justificativa da Proposição

Viabilizar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o acesso a dados estruturados de sigilo bancário, visando aprimorar a eficácia das atividades de fiscalização e proporcionar maior agilidade na execução das tarefas de inteligência fiscal. Isso, por sua vez, contribui para a preservação dos interesses financeiros do Estado, o fortalecimento da transparência e a promoção da justiça fiscal.

4. Etapas, entregas e metas:

ETAPA	PRAZO
1 – Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	A definir
2 – Publicação, por parte do MPF, no DOU.	Até 120 dias após o recebimento
3 – Remessa do Acordo de Cooperação Técnica assinado, por parte do MPF, à PGFN	Até 10 dias após publicação no DOU

4 – Cadastramento, por parte do MPF, dos servidores da PGFN, responsáveis pela implantação no sistema, no portal ASSPAWEB.	Até 10 dias após publicação no DOU
5 – Implantação do ambiente de teste do SIMBA, por parte da PGFN	Até 20 dias após o item anterior
6 – Testes, por parte da PGFN e MPF, do ambiente de teste do SIMBA.	Até 5 dias após o item anterior
7 – Implantação, por parte da PGFN do ambiente de produção do SIMBA.	Até 10 dias após o item anterior
9 – Liberação, por parte do MPF, para entrada em produção do SIMBA da PGFN.	Até 5 dias após o item anterior

5. Objetivo / resultados esperados:

O aprimoramento da capacidade de análise e fiscalização da PGFN permitindo que a PGFN esteja mais bem equipada para identificar, prevenir e reprimir práticas fiscais irregulares, protegendo assim as receitas do Estado e promovendo a conformidade fiscal.

6. Recursos Financeiros:

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus porventura decorrentes de ações específicas são de responsabilidade de cada ente que dê causa.

7. Vigência do Acordo de Cooperação Técnica

O presente terá uma vigência de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.

8. Aprovação:

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Documento assinado eletronicamente

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00211845/2026 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

.....
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **10/06/2026 10:55:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA**

Data e Hora: **12/06/2026 17:12:13**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8d586ad4.1c75b325.5ef21966.73df9f76

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 - UASG 200009

Nº Processo: 43270019318202615. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/06/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 626, Ed. Sede do Mpdft, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90016-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 12/06/2026) 200009-00001-2026NE000001

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Procuradoria-Geral de Justiça ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº CONV 014/2026. Processo SEI MPDFT nº 19.04.3109.0031857/2026-26. CONVENIENTES: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93; Ministério Público do Estado de Goiás - MPOGO, CNPJ: 01.409.589/0001-30. OBJETIVO: compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, com o objetivo de promover o aprimoramento das atividades institucionais na área de inteligência e quando possível de apoio à investigação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. CUSTOS: Não há repasse de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2031. SIGNATÁRIOS: MPDFT: Georges Carlos Frederico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça; MPOGO: Cyro Terra Peres, Procurador-Geral de Justiça. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria-Geral do MPF, e o PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. OBJETO: intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os Partícipes. ASSINATURA: 12/06/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. ASSINAM: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral e ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA, Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Documento PGR-00211845/2026.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPF/PB Nº 13/2022
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022. PROCESSO nº 1.24.000.000948/2026-15. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.335.973/0001-44. OBJETO: alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do contrato original e com fundamento no inciso II e § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada, e no § 3º, do art. 20 da IN/MPOG nº 05/2017, atualizada. DATA DA ASSINATURA: 15.06.2026. DATA DA VIGÊNCIA: 24/10/2026 a 23/10/2027. ASSINAM: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual da PR/PB, pela CONTRATANTE, e Saulo Bruno Galvão Araújo - Sócio-Administrador, pela CONTRATADA.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 200058

Nº Processo: 13300000118520253. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estrutura metálica para confecção de um shaft metálico que servirá de suporte para a instalação e a manutenção do futuro sistema de climatização da Procuradoria da República em Santa Catarina.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/06/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 - Torre i e Iii /agronômica, Agrônômica - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200058-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2026 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

DANIEL CARLOS WEINGARTNER
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/06/2026) 200100-00001-2026NE000001

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia, e a FACEB Educação Ltda (Centro Universitário UNA de Uberlândia); Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 5 anos. Data e assinatura: 12/06/2026. Signatários: Amanda Fanini Gomes Alcântara -Procuradora-Coordenadora da PTM Uberlândia, Nayara Rubio Diniz Del Nero, Gerente de Campus da UNA Uberlândia, e Daniele Christine Gomes Bez. Coordenadora do Setor de Estágios da FACEB. Processo Administrativo 20.02.0301.0000078/2026-78.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros, CNPJ nº 28.196.889/0001-43; Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, com prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2026; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 11/06/2026; Pela Contratante: Antônio Bernardo Santos Pereira, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Daniel Rascikevicus do Amaral Nascimento e Fabiana Regina Gianetti, representantes legais; PGEA nº 20.02.0400.0000717/2026-61.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO e o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades e assim contribuir para o melhor serviço público em prol da sociedade. Vigência: Até 31/12/2028. Data e assinatura: 11/06/2026. Ana Valéria Targino de Vasconcelos, Procuradora-Chefe e Evandro Sá Barreto Leitão e Carolina Price Evangelista Monteiro, Prefeito Municipal de Fortaleza e Secretária Municipal do Planejamento, orçamento e finanças.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022; Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional Trabalho 10ª Região; Contratado: PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Adequar a carga horária dos postos de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais e adequar o ajuste às disposições da Portaria PGT nº 1147, de 5 de agosto de 2025; Data da assinatura: 03.06.2026; Signatários: Pela Contratante, Dra. Dalliana Vilar Pereira e pela Contratada, Darlenny de Sousa Simplicio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022; Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional Trabalho 10ª Região; Contratado: PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Adequar a carga horária dos postos de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais e adequar o ajuste às disposições da Portaria PGT nº 1147, de 5 de agosto de 2025. Data da assinatura: 03.06.2026; Signatários: Pela Contratante, Dra. Dalliana Vilar Pereira e pela Contratada, Darlenny de Sousa Simplicio.

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Termo de Credenciamento nº 863/2025
Processo nº 0.03.000.033747/2025-07 - Credenciante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e como credenciado MARINA CARNEIRO RIBEIRO. Objeto: ALTERAR O ENDEREÇO DO CREDENCIADO. Data e Assinatura: 08/06/2026. Pelo credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA - Diretor Administrativo do Plan-Assiste/MPU e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO - Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPU e pelo Credenciado MARINA CARNEIRO RIBEIRO - Responsável Legal.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC-005.120/2026-8; b) Espécie: 2º TA ao Comodato nº 1/2024, firmado em 11/06/2026, entre o TCU e a empresa BYD DO BRASIL LTDA.; c) Objeto: prorrogação até 11/03/2029; d) Fundamento Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; e) Signatários: pelo Contratante, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, e, pela Contratada, TIE LI.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 12 - TCU/AUFC, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União, torna pública a relação dos candidatos com a matrícula homologada no Programa de Formação, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo - AUFC.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A MATRÍCULA HOMOLOGADA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Relação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007426, Andre Bernardes Pezza / 10001375, Ciro Maia de Souza / 10000405, David Pires Holanda Araujo / 10002557, Fernando Luis Teles Carneiro Monteiro / 10000261, Gabriel Alves Ribeiro / 10004917, Leonardo Leopoldino Goncalves / 10011796, Lucas Camargo Cardoso / 10009198, Luiz Felipe da Silva Santos / 10003712, Rajiv Geeverghese / 10000022, Rodrigo Zanatta Silva / 10000706, Vinicius Pereira Mateus Borges.

1.1.1 Relação dos candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015858, Antonio Luis Sombra de Medeiros / 10012769, Gabriel Martins de Andrade.

1.1.2 Relação dos candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004680, Eusyar Alves de Carvalho / 10002557, Fernando Luis Teles Carneiro Monteiro / 10012075, Gabriel Fagundes da Fonseca / 10008456, Marcos Paulo Barros Barreto / 10003712, Rajiv Geeverghese / 10003303, Rodrigo Gomes Rodrigues / 10004812, Rogerio Abreu dos Santos.

1.1.3 Relação dos candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000593, Guaraci Mendes da Silva.
1.1.4 Relação dos candidatos quilombolas aprovados dentro do número de vagas para provimento imediato com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10013295, Marcia Araujo Maia.
1.2 Relação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva com a matrícula homologada no Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015858, Antonio Luis Sombra de Medeiros / 10006443, Daniel Pereira Coelho / 10004038, Fabricio de Freitas Cardim / 10004974, Filipe Correa Lima da Silva / 10005248, Gabriel Ribeiro de Cerqueira / 10008456, Marcos Paulo Barros Barreto / 10003944, Ricardo Enrique Pereira Scholz / 10003228, Rodrigo Cartaxo Marques Duarte

